



INSTITUTO POLITÉCNICO
DE VIANA DO CASTELO

DESPACHO-IPVC-P-57/2020

Medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19 para funcionamento do ano letivo 2020-2021

Considerando

As decisões do Conselho de Ministros publicadas a 16 de julho de 2020¹, que incluem novas medidas de mitigação da pandemia associada à COVID-19,

As orientações da Direção-Geral do Ensino Superior e da Direção-Geral de Saúde sobre o adequado funcionamento das atividades letivas e não letivas no ano letivo 2020-2021,

As recomendações às Instituições Científicas e de Ensino Superior para a preparação do ano letivo 2020-2021 emitidas pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em 04 de agosto de 2020,

A necessidade de definir as condições e regras de funcionamento do ano letivo 2020-2021, procurando, por um lado, garantir a segurança de todos os intervenientes, e, simultaneamente, sensibilizar, mas também tranquilizar, a comunidade académica, para as medidas que terão que ser aplicadas,

Ouvidos os elementos da comissão de monitorização da evolução da Covid-19² no IPVC, aprovo as seguintes MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 PARA FUNCIONAMENTO NO ANO LETIVO 2020-2021:

I. Funcionamento das atividades letivas

1. O ensino e a avaliação presencial serão a regra de funcionamento no ano letivo 2020-2021;
2. Poderão ser adotadas medidas excecionais e temporárias de adequação do regime de ensino e avaliação, no respeito por orientações específicas emanadas pelas Autoridades de Saúde;
3. Os horários de funcionamento das atividades letivas devem ser alargados, iniciando mais cedo e/ou terminando mais tarde, e incluindo o sábado na semana letiva, cabendo à Direção da Escola a definição, em concreto, do horário de funcionamento de cada curso;
4. É obrigatório o uso de equipamento de proteção individual (EPI) por todos os intervenientes no processo formativo e deve ser promovida a higienização das mãos antes da entrada em cada sala/anfiteatro/laboratório e à saída;

¹ Decreto-Lei n.º 39-A/2020 - Diário da República n.º 137/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-07-16.

² O Despacho IPVC-P-13/2020, de 15 de março constitui a COMISSÃO DE MONITORIZAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA COVID-19 no IPVC, composta pelo Presidente do IPVC, Pró-presidente, Diretores das escolas, Administradores do instituto e dos SAS e Presidente da Federação Académica de Estudantes do IPVC.



5. São colocados materiais desinfetantes, designadamente, álcool gel e toalhetes, nas salas de aulas, para reforço das medidas de higienização – promover-se-á o princípio da responsabilização do utilizador, determinando-se que cada utilizador (trabalhador, estudante) procede à higienização do seu espaço de trabalho no início e no final da utilização (tempo da secretária/mesa, cadeira, teclado, rato, telefone, bancada de trabalho);
 6. Nas atividades em laboratório – ex.º aulas práticas laboratoriais – caberá aos técnicos de apoio aos laboratórios proceder à higienização dos equipamentos no final de cada aula e prepará-los para a aula seguinte. Os docentes, investigadores e estudantes, no início e no final de cada aula, devem também proceder à higienização da sua bancada de trabalho e equipamentos específicos (nomeadamente teclados e ratos, no caso dos laboratórios de informática), deixando o espaço pronto para o utilizador seguinte – a instituição disponibiliza em cada espaço o desinfetante e os toalhetes. Nos laboratórios onde são utilizadas batas individuais, é da responsabilidade do proprietário garantir que tem a bata na aula e assegurar a sua guarda e higienização entre cada utilização.
 7. Sempre que o planeamento dos espaços o permitir, deve procurar-se a atribuição de uma única sala por grupo de estudantes/turma, de forma a reduzir os riscos de contágio, bem como a facilitar a monitorização dos mesmos;
 8. A realização de visitas de estudo durante o ano letivo 2020-2021 deve ter carácter absolutamente excepcional, reduzindo-se ao mínimo indispensável para completar o processo formativo;
 9. Aos alunos que devem realizar este ano letivo estágios em estabelecimentos prestadores de cuidados de saúde (estágios clínicos) e de cuidados a idosos (estágios no âmbito da gerontologia), o IPVC tem condições para assegurar a testagem COVID-19 antes de iniciarem os estágios. As Direções das escolas, em articulação com os coordenadores dos cursos respetivos, deverão fazer a programação e calendarização das necessidades de testagem;
 10. Os estudantes que de acordo com as orientações da autoridade de saúde, devam ser considerados de risco, e que por via dessa condição fiquem impedidos de assistir às atividades letivas e formativas presenciais em contexto de grupo ou turma, devem, junto da direção da escola, solicitar um plano de medidas de apoio educativas adequadas.
- A definição destas medidas depende da apresentação da declaração médica que ateste a condição de saúde do estudante que justifique a sua especial proteção.



II. Equipamentos de proteção individual (EPI), materiais desinfetantes e medidas de higienização

11. Os trabalhadores e estudantes devem efetuar a auto-monitorização diária de sinais e sintomas (por ex.º, o autocontrolo da sua temperatura) antes de se dirigirem à instituição e abster-se de se deslocar à mesma se surgir sintomatologia compatível com COVID-19. Para os que não o façam previamente, o IPVC colocará à disposição um termómetro em cada edifício, para que possam fazer esse autocontrolo da temperatura quando acedem às instalações. Antes e depois de realizar a auto medição, cada utilizador deve proceder à higienização do termómetro, deixando-o pronto para a utilização seguinte;

12. A entrada nas instalações do IPVC só será permitida com a utilização de máscara individual (máscara cirúrgica, comunitária ou de uso social). A correta utilização dos EPI é da inteira responsabilidade do utilizador, devendo ser cumpridas as regras definidas internamente e as especificações do fabricante. A higienização das máscaras comunitárias será realizada pelos utilizadores, seguindo as especificações do fabricante;

13. Poderá ser indicada a utilização de outros EPI (por exemplo, viseira), em função da atividade desempenhada e do risco de exposição. A utilização de EPI não dispensa o cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção e de outras medidas, entre as quais a etiqueta respiratória e o distanciamento social, que constituem medidas eficazes de prevenção da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade;

14. São colocados materiais desinfetantes, designadamente, álcool gel e toalhetes, distribuídos pelos vários espaços da instituição, nos locais de atendimento e de utilização comum (fotocopiadoras e impressoras, por exemplo), para reforço das medidas de higienização – promover-se-á o princípio da responsabilização do utilizador, determinando-se que cada utilizador procede à higienização do espaço no final da utilização;

15. A utilização de elevadores é restringida a pessoas com mobilidade reduzida e ao transporte de cargas;

16. A entrada/saída dos edifícios será exclusivamente efetuada nas portas identificadas para o efeito. Nas entradas de cada edifício estão colocados tapetes humedecidos com desinfetante, para que todos os que acedem às instalações procedam à desinfeção das solas do calçado;

17. Aconselha-se ainda o arejamento dos espaços fechados (ex.º: salas de aulas, salas de reunião, laboratórios) entre cada utilização;

18. Quando possível, as portas de acesso aos edifícios devem estar abertas, para evitar o contacto por todas as pessoas que entram e permitir maior arejamento;



INSTITUTO POLITÉCNICO
DE VIANA DO CASTELO

19. Durante o ano letivo 2020-2021, é suspensa a cedência e aluguer a externos, de instalações utilizadas para o processo formativo, sendo, contudo, autorizada a utilização em casos excecionais e devidamente fundamentados.

20. As deslocações em serviço devem restringir-se às situações absolutamente necessárias, privilegiando reuniões não presenciais, utilizando para o efeito vídeo conferência ou outros meios eletrónicos.

21. As reuniões que obriguem à deslocação de membros externos ao IPVC, designadamente procedimentos concursais para recrutamento do pessoal não docente, concursos documentais para recrutamento do pessoal docente de carreira, reuniões a realizar no âmbito dos processos de atribuição de título de especialista e outras similares, devem privilegiar o recurso a meios que permitam a reunião em regime não presencial – videoconferência e outros meios eletrónicos.

22. Reitera-se o sistema de email como meio privilegiado de comunicação interna, complementado pela informação disponibilizada na página <http://covid19.ipvc.pt/>

O presente despacho produz efeitos imediatos e será objeto de revisão em função da avaliação que em cada momento, for feita da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de prevenção e controlo da COVID-19, bem como das orientações emanadas das autoridades de saúde e da tutela.

Viana do Castelo, 08 de setembro de 2020

O Presidente do IPVC

Carlos Manuel da Silva Rodrigues